LEI N° 2995, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0033.2.041 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA
564:3.3.90.39.00.00.1495–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica..... R$ 700.000,00
TOTAL ..... R$ 700.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 495 conta n° 624.009-4 ..... R$ 700.000,00
TOTAL..... R$ 700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal